

LEI MUNICIPAL Nº. 1.495/09

DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com associações, clubes de serviços e outras instituições sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação Técnica através de convênio com Associações, Fundações, Clubes de Serviço, ONGS, Entidades Caritativas, Agremiações Estudantis e demais instituições, todas sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de ações de interesse social no âmbito administrativo.

Art.2º - As despesas decorrentes dos convênios firmados correrão por conta de dotações diversas consignadas no orçamento municipal anual em conformidade com finalidade da instituição beneficiada.

Art. 3º - Os Termos de Cooperação e Convênios objetos da presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - A celebração e execução dos convênios atenderão os preceitos contidos no Art. 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e ainda, os contidos no art. 50 da LDO.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara,
Em 06 de Abril de 2009.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL